



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982  
CNPJ 78.069.143/0001-47

## LEI MUNICIPAL Nº. 731/2023

**Súmula:** Altera o artigo 18 da Lei 550/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal 550/2017, que passa a vigorar com a descrição abaixo:

*Art. 18 Ao Assessor Jurídico do Prefeito compete assessorar o prefeito nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação; opinar e dar pareceres nos projetos de lei, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, redigir vetos do prefeito municipal; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do gabinete do prefeito e do município; assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação de bens móveis e imóveis; participar de inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; assessoramento e orientação jurídica administrativa em geral.*

I – Assessor Jurídico do Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jose Etevaldo de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO 21/09/2023 - ANO XII - Nº 2862 – Página 29

[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

Associação dos Municípios do Paraná

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná